



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 004/2020

PROCESSO Nº 1706/2020

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), **convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações** para a Chamada Pública nº 004/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 20/11/2020 a 14/12/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia **15/12/2020 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	ABACATE	650	Kg
2	ABACAXI	700	Unidade
3	ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA	120	Kg
4	ABÓBORA MENINA	100	Kg
5	ABOBRINHA VERDE	1200	Kg
6	ACELGA	600	Unidades
7	AGRIÃO	100	Maços
8	AIPIM	600	Kg
9	ALFACE AMERICANA	500	Unidades
10	ALFACE CRESPA ROXA	400	Unidades
11	ALFACE CRESPA VERDE	1800	Unidades
12	ALHO	700	Pacotes
13	ALHO PORÓ	100	Maços
14	AMEIXA VERMELHA	75	Kg
15	AMORA PRETA	100	Kg
16	AMORA PRETA CONGELADA	100	Kg
17	BANANA CATURRA	4.500	Kg
18	BATATA DOCE	600	Kg
19	BATATA INGLESA	1800	Kg



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

20	BATATA SALSA	800	Kg
21	BERINJELA	100	Kg
22	BETERRABA	400	Maços
23	BRÓCOLIS	800	Unidades
24	CAQUI CAFÉ	100	Kg
25	CEBOLA	1000	Kg
26	CEBOLA ROXA	200	Kg
27	CEBOLINHA VERDE	700	Maços
28	CENOURA	1600	Kg
29	CHUCHU	1000	Kg
30	COUVE MANTEIGA	500	Maços
31	COUVE-FLOR	650	Unidades
32	ESPINAFRE	250	maços
33	FEIJÃO DE COR	700	Kg
34	FEIJÃO PRETO	1100	Kg
35	GOIABA VERMELHA	70	Kg
36	JABUTICABA	100	Kg
37	LARANJA PERA OU BAHIA	3.500	Kg
38	LIMÃO	400	Kg
39	MAÇA	3000	Kg
40	MAMÃO TIPO FORMOSA	1500	Kg
41	MANGA	600	Kg
42	MARACUJÁ	200	Kg
43	MEL PURO	700	Kg
44	MELANCIA	300	Unidade
45	MELÃO	350	Kg
46	MILHO VERDE EM ESPIGA	1500	Espigas
47	MORANGO	600	Kg
48	PEPINO JAPONES	300	Kg
49	PEPINO SALADA	500	Kg
50	PÊRA	100	Kg
51	PÊSSEGO	100	Kg
52	PIMENTÃO AMARELO	100	Kg
53	PIMENTÃO VERDE	200	Kg
54	PIMENTÃO VERMELHO	200	Kg
55	PINHÃO	50	Kg
56	REPOLHO ROXO COM FOLHAS	100	Unidades
57	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	800	Unidades
58	RÚCULA	60	Unidades
59	SALSINHA	900	Maços
60	SUCO DE UVA INTEGRAL	1500	litros
61	TANGERINA	750	kg
62	TOMATE CEREJA	200	Kg
63	TOMATE COMUM	2000	Kg



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

64	UVA COMUM	50	Kg
65	VAGEM	100	Kg

Piên/PR, 18 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

NORILDA GROSSL SACHT

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 004/2020

PROCESSO Nº 1706/2020

Chamada Pública nº 004/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013.

O Município de Piên/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, inscrita no CNPJ sob n. 76.002.666/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. JOÃO OSMAR MENDES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 20/11/2020 a 14/12/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	650	Kg	R\$ 7,80	R\$ 5.070,00
2	ABACAXI - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	700	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3	ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	120	Kg	R\$ 2,60	R\$ 312,00
4	ABÓBORA MENINA madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	100	Kg	R\$ 2,75	R\$ 275,00
5	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	1200	Kg	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
6	ACELGA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	600	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
7	AGRIÃO em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	100	Maços	R\$ 2,03	R\$ 203,00
8	AIPIM branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	600	Kg	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
9	ALFACE AMERICANA – de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.	500	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 990,00
10	ALFACE CRESPA ROXA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	400	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 692,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11	ALFACE CRESPA VERDE de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	1800	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 2.970,00
12	ALHO do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, livre de danos mecânicos e pragas. Pacote de 100 gramas.	700	Pacotes	R\$ 19,75	R\$ 13.825,00
13	ALHO PORÓ (unidade de 150 a 250g), com folhas longas, suculentas e verdes, com caule branco comestível, não apresentar defeitos como amarelado ou fermento, livre de insetos, e fungos.	100	Maços	R\$ 5,83	R\$ 583,00
14	AMEIXA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	75	Kg	R\$ 12,90	R\$ 967,50
15	AMORA PRETA - Amora, in natura, íntegra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. Bandeja 250g.	100	Kg	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
16	AMORA PRETA CONGELADA – fruta higienizada e congelada, embalada em pacote de 01 Kg.	100	Kg	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
17	BANANA CATURRA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	4.500	Kg	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
18	BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	600	Kg	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
19	BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1800	Kg	R\$ 3,19	R\$ 5.742,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

20	BATATA SALSA 1ª qualidade, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	800	Kg	R\$ 5,82	R\$ 4.656,00
21	BERINJELA 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg	R\$ 2,27	R\$ 227,00
22	BETERRABA com folhas e talos, maço com 4 a 5 unidades, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sinais de brotação ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	400	Maços	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
23	BRÓCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.	800	Unidades	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
24	CAQUI CAFÉ - Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	100	Kg	R\$ 9,75	R\$ 975,00
25	CEBOLA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Kg	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
26	CEBOLA ROXA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	200	Kg	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
27	CEBOLINHA VERDE maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	700	Maços	R\$ 1,00	R\$ 700,00
28	CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1600	Kg	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

29	CHUCHU firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Kg	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
30	COUVE MANTEIGA maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	500	Maços	R\$ 1,69	R\$ 845,00
31	COUVE-FLOR fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	650	Unidades	R\$ 3,38	R\$ 2.197,00
32	ESPINAFRE de 1ª qualidade, fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em maços de aproximadamente 200g	250	maços	R\$ 2,25	R\$ 562,50
33	FEIJÃO DE COR - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados e mistura de outras variedades e espécies, ótima qualidade, colheita recente.	700	Kg	R\$ 5,56	R\$ 3.892,00
34	FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	1100	Kg	R\$ 4,84	R\$ 5.324,00
35	GOIABA VERMELHA - Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	70	Kg	R\$ 7,21	R\$ 504,70
36	JABUTICABA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento.	100	Kg	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
37	LARANJA PERA OU BAHIA – de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	3.500	Kg	R\$ 2,66	R\$ 9.310,00
38	LIMÃO – fruta de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	400	Kg	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

39	MAÇA – Fruta de boa qualidade, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	3000	Kg	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
40	MAMÃO TIPO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	1500	Kg	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
41	MANGA – Fruta de boa qualidade, sem fermentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	600	Kg	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
42	MARACUJÁ - Fruta de boa qualidade, sem fermentos ou indícios de podridão.	200	Kg	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
43	MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	700	Kg	R\$ 15,33	R\$ 10.731,00
44	MELANCIA – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	300	Unidade	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
45	MELÃO – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg	R\$ 4,98	R\$ 1.743,00
46	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	1500	Espigas	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
47	MORANGO – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de 500g.	600	Kg	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
48	PEPINO JAPONES firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	300	Kg	R\$ 1,95	R\$ 585,00
49	PEPINO SALADA firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	500	Kg	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
50	PÊRA - Fruta de boa qualidade, casca sã, sem fermentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	100	Kg	R\$ 6,30	R\$ 630,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

51	PÊSSEGO – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	100	Kg	R\$ 7,50	R\$ 750,00
52	PIMENTÃO AMARELO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	100	Kg	R\$ 5,15	R\$ 515,00
53	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	200	Kg	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
54	PIMENTÃO VERMELHO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	200	Kg	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
55	PINHÃO , sem rachaduras, livre de pragas.	50	Kg	R\$ 4,00	R\$ 200,00
56	REPOLHO ROXO COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	100	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 287,00
57	REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	800	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
58	RÚCULA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	60	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 118,80
59	SALSINHA maço grande de 50g aproximadamente, talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	900	Maços	R\$ 1,00	R\$ 900,00
60	SUCO DE UVA INTEGRAL – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Apresentar vigilância sanitária.	1500	litros	R\$ 12,77	R\$ 19.155,00
61	TANGERINA/ Bergamota/Mexerica/Pokan – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	750	Kg	R\$ 2,88	R\$ 2.160,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

62	TOMATE CEREJA , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	200	Kg	R\$ 4,59	R\$ 918,00
63	TOMATE COMUM de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	2000	Kg	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
64	UVA COMUM – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	50	Kg	R\$ 7,80	R\$ 390,00
65	VAGEM tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg	R\$ 4,97	R\$ 497,00
TOTAL					R\$ 206.233,50

1.2. A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 206.233,50.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública onerarão os seguintes recursos orçamentários: As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Fonte: 120 PNAE

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1.1 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III. Fornecedor individual: detentor de DAP Física;

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS (detentores da DAP Física, não organizados em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Para o item 43 e 60)**
- VI. Licença sanitária estadual ou municipal vigente. **(Para o item 60)**
- VII. Caso o processamento e o envase do suco **(item 60)** não seja feito pelo produtor, será necessário a apresentação de uma nota de remessa entre agricultor e o responsável pelo processo. Neste caso, os itens V e VI deverão estar em nome da empresa responsável pelo processo.
- VIII. Declaração que não é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (detentores de DAP Física, organizados em grupo)

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Para o item 43 e 60)**
- VI. Licença sanitária estadual ou municipal vigente. **(Para o item 60)**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

VII. Caso o processamento e o envase do suco **(item 60)** não seja feito pelo produtor, será necessário a apresentação de uma nota de remessa entre agricultor e o responsável pelo processo.

Neste caso, os itens V e VI deverão estar em nome da empresa responsável pelo processo.

VIII. Declaração que não é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS (detentores de DAP Jurídica).

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

IX. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X. Declaração, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XI. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Para o item 43 e 60)**

XII. Licença sanitária estadual ou municipal vigente. **(Para o item 60)**

XIII. Caso o processamento e o envase do suco **(item 60)** não seja feito pelo produtor, será necessário a apresentação de uma nota de remessa entre agricultor e o responsável pelo processo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Neste caso, os itens XI e XII deverão estar em nome da empresa responsável pelo processo.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com modelos disponibilizados nos ANEXOS I a III (modelos da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada na data de **15/12/2020 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR e registrada em ata, após o término de prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br, e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.2.1 Podem participar grupos de projetos que estejam elencados abaixo:

5.2.1.1. Região Geográfica Imediata de Piên:

Adrianópolis/ Agudos do Sul/ Almirante Tamandaré/ Araucária/ Balsa Nova/ Bocaiúva do Sul/ Campina Grande do Sul/ Campo do Tenente/ Campo Largo/ Campo Magro/ Cerro Azul/ Colombo/ Contenda/ Curitiba/ Doutor Ulysses/ Fazenda Rio Grande/ Itaperuçu/ Lapa/ Mandirituba/ Pinhais/ Piraquara/ Quatro Barras/ Quitandinha/ Rio Branco do Sul/ Rio Negro/ São José dos Pinhais/ Tijucas do Sul/ Tunas do Paraná.

5.2.1.2. Região Geográfica Intermediária de Piên:

Adrianópolis/ Agudos do Sul/ Almirante Tamandaré/ Araucária/ Balsa Nova/ Bocaiúva do Sul/ Campina Grande do Sul/ Campo do Tenente/ Campo Largo/ Campo Magro/ Cerro Azul/ Colombo/ Contenda/ Curitiba/ Doutor Ulysses/ Fazenda Rio Grande/ Itaperuçu/ Lapa/ Mandirituba/ Pinhais/ Piraquara/ Quatro Barras/ Quitandinha/ Rio Branco do Sul/ Rio Negro/ São José dos Pinhais/ Tijucas do Sul/ Tunas do Paraná/ Antonina/ Guaraqueçaba/ Guaratuba/ Matinhos/ Morretes/ Paranaguá/ Pontal do Paraná/ Antônio Olinto/ Bituruna/ Cruz Machado/ General Carneiro/ Paula Freitas/ Paulo Frontin/ Porto Vitória/ São Mateus do Sul/ União da Vitória.

5.3 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3. III do edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.1. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os pedidos formalizados através das Notas de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, em sua sede ou na sede das escolas, horários e prazos determinados pela Secretaria.

7. PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

7.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

7.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida do dia **20/11/2020 a 14/12/2020**, no Departamento de Licitações e Compras.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Piên/PR, 18 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

NORILDA G. SACTH

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná
ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

CONTRATO Nº/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

DISPENSA Nº/2020

**(MINUTA DE) CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN
E...**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato Sra. **HELONEIDA SOUZA DA MATTA**, nomeada na Portaria nº 858/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 004/2020 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses a contar a partir do 1º dia útil após a publicação deste contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACTH

Assinatura: _____

Nome: DAIANE DOS SANTOS

Assinatura: _____

